



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 167, DE 18 DE JULHO DE 1966.

SÚMULA: Cria Cemitérios e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam criados pela presente lei, Cemitérios dos Distritos de Amorinha, Euzébio de Oliveira, neste Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a localização e construção dos referidos cemitérios, consultando se julgar conveniente, os habitantes dos referidos distritos.

Art. 3º Para cumprir o disposto na presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação ou receber em doação, área de terreno necessária para a construção dos cemitérios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (18/07/1966).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal